

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021
EDITAL DE PREGÃO 005/2021

HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o resultado proferido pelo Pregoeiro, Sr. Paulo Sérgio Mattos Cesar, designado pela **Resolução n.º 061/2020**, que **JULGOU** como **vencedora** do Pregão 005/2021 a empresa **AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA.**, que tem por objeto, a Constituição de Registro de Preços para a aquisição conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de combustível gasolina comum, etanol comum e diesel S10, por um período de 12 meses, conforme quantidades estimadas e descritas na tabela abaixo, junto à pessoa jurídica comercializadora varejista, no Município de Londrina-PR, localizada na região próxima ao Parque de Operações da Sercomtel Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, CEP 86.071-020, na cidade de Londrina-PR.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	30.000
2	Gasolina Comum	5.250
3	Etanol Comum	750

LOTE 02 – COTA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	10.000
2	Gasolina Comum	1.750
3	Etanol Comum	250

Considerando que a empresa **AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA.**, ofertou maior percentual de desconto durante a rodada de lances, com a proposta de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) para todos os itens do Lote 01, tendo a sua proposta comercial **CLASSIFICADA** em primeiro lugar;

1. Considerando que a empresa **AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA.** manifestou interesse junto ao pregoeiro de arrematar o Lote 02 – Cota Microempresa/Empresa de pequeno porte – uma vez que não havia na sessão empresas com este enquadramento, com proposta idêntica quanto ao percentual de desconto ofertado no Lote 01 de ampla concorrência.
2. Considerando que a empresa **AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA** atendeu a todas as exigências do artigo 6º do referido Edital, sendo considerada **HABILITADA**;
3. Considerando que a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CASARIN EIRELI** manifestou interesse junto ao pregoeiro, de compor cadastro de reserva no mesmo patamar de desconto ofertado pela empresa vencedora do certame, tendo desta forma



sua documentação analisada e sendo considerada Habilitada para esta composição, por cumprir todas as exigências do artigo 6º do referido Edital;

4. Considerando que não houve manifestação motivada de interpor recurso por nenhuma das empresas participantes da licitação, foi **ADJUDICADO** o objeto deste Edital de Pregão para a empresa **AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA.**

Ante o exposto e o que mais consta do Processo Administrativo, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Pregoeiro, determinando em consequência:

- a. Que se dê conhecimento do presente resultado às empresas participantes do pleito;
- b. Que o processo administrativo tenha a sua seqüência normal, dentro dos trâmites legais;
- c. Que se convoque a empresa **AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA.** para os procedimentos de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Londrina, 13 de agosto de 2021.

Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente

